



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2019

Pregão Presencial Nº 007/2019

Contrato Administrativo nº026/2019

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Bannach – PA**, CNPJ: 01.595.320/0001-02 e a empresa: **JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI**, CNPJ: 19.488.746/0001-14, objeto: Aquisição de material de expediente e papelaria para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa: **JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI**, CNPJ: 19.488.746/0001-14, situada na Av. 08 nº164 – Centro – CEP: 68.530-000 – Rio Maria – PA, neste ato representado por sua sócia - proprietária, Antonia Santos Sousa, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: 2391138 – SSP/PA e CPF: 292.503.742-91, residente e domiciliada na av. seis, 168 – centro – CEP: 68.530-000 – Rio Maria – PA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo 010/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 007/2019, homologado em 13/03/2019, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente e papelaria para serem utilizados pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019. Conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total
03	200	CX	ALFINETE ALTA COSTURA	IARA	5,95	1.190,00
05	500	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 02 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO E ADESIVO.	RADEX	6,28	3.140,00
08	600	UNID	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO	SUMMIT	1,29	774,00
11	50	UNID	ARAMADO ESPIRAL	CARLU	59,00	2.950,00
13	800	UNID	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	TILIBRA	3,85	3.080,00
14	200	UNID	AGENDA 2019	TILIBRA	21,00	4.200,00
17	300	UNID	BAMBOLÊ PLASTICO COLORIDO, 63CM	IRMOSSI	5,49	1.647,00
18	300	UNID	BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO	JK	17,95	5.385,00
20	800	PCT	BALÕES (PACOTE COM 100 UNI)	RIBERBAL	8,49	6.792,00
21	800	UNID	BOLAS DE ISOPOR 75mm	ISOESTE	1,18	944,00
22	500	CX	BORRACHA BRANCA N 40 CX C 40 UND	MERCUR	18,50	9.250,00
26	2.700	UNID	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS PAUTADO COSTURADO CAPA DURA LISA	BIGNARDI	7,60	20.520,00
29	300	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA UNIDCOM 40FOLHAS, 202mmX140mm CONTRA-CAPA HINO NACIONAL.	CREDEAL	2,90	870,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



30	800	UNID	CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL CAPA DURA GRANDE 200 FOLHAS	SÃO DOMINGO	11,95	9.560,00
32	2.500	UNID	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQ. MORTO	ALAPLASTIC	34,00	85.000,00
35	40	UNID	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS	PROCALC	17,85	714,00
37	400	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CXC 50 UND (AZUL)	FABER CASTELL	44,70	17.880,00
39	1.000	UNID	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA COM 12 UND	COMPACTOR	8,90	8.900,00
42	1.000		CARTOLINA ESCOLAR (CORES DIVERSAS)	BIGNARDI	0,77	770,00
43	800	UNID	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPA ACRILICA.	MAXPRINT	3,90	3.120,00
47	400	CX	CLIPS N 3/0	FRAMA	2,75	1.100,00
48	400	CX	CLIPS N 4/0	FRAMA	2,75	1.100,00
50	800	UNID	COLA BASTÃO 8grama	LEONORA	1,30	1.040,00
53	900	UNID	COLA BRANCA NÃO TOXICA ESCOLAR 90 ml	FRAMA	2,19	1.971,00
57	600	CX	CANETINHA12X1	TILIBRA	8,90	5.340,00
60	300	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO 100X1	MERCANTIL	84,90	25.470,00
61	100	UNID	CANETA P/ RETROPROJETOR	FABER CASTELL	4,90	490,00
62	800	UNID	COLA QUENTE BASTÃO 11,2mmX30cm	CLASSE	0,79	632,00
67	350	UNID	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML	FRAMA	1,59	556,50
68	100	JOGO	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	XALINGO	12,80	1.280,00
71	25	JOGO	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO MATERIAL RESISTENTE	XALINGO	12,80	320,00
73	100	UNID	DVD-R VIRGEM GRAVAVEL	MAXPRINT	2,49	249,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



76	200	CX	ENVELOPE PARDO AM G	SCRITY	35,00	7.000,00
77	100	CX	ENVELOPE P/ CD	SCRITY	25,00	2.500,00
80	400	CX	ENVELOPE BRANCP TAMANHO A4	SCRITY	34,95	13.980,00
81	300	UNID	ESTILETE GRANDE LARGO COM LAMINA LARGA	RADEX	2,48	744,00
84	1.000	UNID	E V A CORES DIVERSAS COM ESTAMPAS	LEONORA	6,65	6.650,00
86	800	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO DE VARIOS MM	LASSANE	33,50	26.800,00
88	500	UNID	FITA ADESIVA LARGA	EMBALANDO	3,90	1.950,00
90	500	UNID	FITA METRICA	CÍRCULO	3,90	1.950,00
91	500	UNID	FITA ADESIVA COLORIDO CORES DIVERSAS	EMBALANDO	1,00	500,00
92	80	UNID	FUTEBOL DE PINOS	XALINGO	59,00	4.720,00
93	300	CX	GIZ BRANCO CAIXA FECHADA COM 64CX PEQ	DELTA	3,50	1.050,00
97	200	UNID	GLITER EM PVC, CORES DIVERSAS	TRIS	1,00	200,00
99	400	UNID	GRAFITE 0,7 HB 60mm	TRIS	1,49	596,00
101	300	UNID	GRAMPEADOR CORPO METALICO TAMANHO MEDIO	CLASSE	18,80	5.640,00
103	300	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 COM 5.000 UNIDADES	LEONORA	12,80	3.840,00
106	100	CX	GRAMPO GALVANIZADO 9/12 COM 5.000 UNIDADES	LEONORA	12,80	1.280,00
111	600	CX	LAPIS PRETO144X1	LEONORA	43,70	26.220,00
113	200	UNID	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	14,80	2.960,00
115	200	UNID	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	19,80	3.960,00
120	200	UNID	MARCADOR QUADRO BRANCO	RADEX	3,39	678,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



123	100	UNID	MEMÓRIA DE SILABAS	XALINGO	17,90	1.790,00
126	300	PCT	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100und	REAL SEDA	4,00	1.200,00
127	100	RL	PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45CMX2M(TIPO CONTACT)	LEONORA	8,90	890,00
133	1.000	FLS	PAPEL CREPON FOLHAS	VMP	1,09	1.090,00
136	200	FLS	PAPEL FANTASIA FOSCO, CORES DIVERSAS	VMP	1,39	278,00
139	1.000	FLS	PAPEL MANILHA	BIGNARDI	2,00	2.000,00
141	500	BLOCO	PAPEL QUADRICULADO, BLOCO QUADRICULADO COM 50 PAGINAS, TAMANHO OFICIO	AFF PAPER	10,00	5.000,00
142	2.000	CX	PAPEL A4 CX COM 10 PCTS COM 500 FOLHAS	RINO	239,90	479.800,00
148	1.000	UNID	PASTA AZ	FRAMA	10,79	10.790,00
150	100	UNID	PASTA CATALAGO COM 50 ENVELOPES UNIDPLÁSTICOS, 243mmX333mm	ACP	14,40	1.440,00
152	600	UNID	PASTA COM ABA E ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX	FRAMA	2,90	1.740,00
156	800	UNID	PASTA COM ABA OFICIO TRANSPARENTE	ACP	2,19	1.752,00
159	400	CX	PERCEVEJO LATONADO 12X1	LEONORA	31,90	12.760,00
161	200	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS CAPACIDADE 20 FOLHAS	TRIS	23,80	4.760,00
163	300	CX	PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES 12X1	RADEX	30,00	9.000,00
165	600	UNID	PISTOLA COLA QUENTE	CLASSE	19,80	11.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



			BIVOLT, REFIL GROSSO			
167	400	FLS	PLACA ISOPOR 50X100cm, EXPRESSURA 10mm	ISOESTE	3,80	1.520,00
169	400	FLS	PLACA ISOPOR 50X100cm, EXPRESSURA 30mm	ISOESTE	9,90	3.960,00
173	200	UNID	PRANCHETA ACRILICA	WALEU	14,90	2.980,00
174	600	UNID	PURPURINA PRATA E DOURADA. POTE COM MINIMO 4 GRAMAS	HONEY	4,90	2.940,00
176	200	UNID	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	44,90	8.980,00
177	40	UNID	QUADRO MAGNÉTICO 300X120XM	STALO	349,00	13.960,00
179	500	UNID	REGUA TRANSPARENTE 50 CM	WALEU	3,50	1.750,00
181	300	UNID	REGUA TRANSPARENTE 50 CM	STALO	9,40	2.820,00
182	100	UNID	SUPORTE P/ CANETAS	WALEU	12,90	1.290,00
183	100	UNID	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE	WALEU	19,80	1.980,00
187	1.300	UNID	TESOURA ESCOLAR 5"	LEONORA	2,49	3.237,00
190	150	UNID	TINTA PARA CARIMBO. COR AZUL, PRETO E VERMELHO	RADEX	3,90	585,00
192	200	CX	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	RADEX	4,00	800,00
193	200	RL	TNT (ROLO 100 MTS) CORES DIVERSAS	ACP	184,00	36.800,00
208	100	UNID	GRAMPEADOR DE MADEIRA	LEONORA	84,00	8.400,00
211	400	UNID	PLATICO PARA EMPLASTIFICA	LASSANE	2,49	996,00
VALOR TOTAL ----->						R\$ 978.620,50

O valor total do referido contrato e de R\$ 978.620,50 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de materiais, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach – PA.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- g) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

1313 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos

04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos

26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos

1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura

2323 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2092 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social

2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2067 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

2222 – Fundeb

12.361.0021.2084 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / administrativo 40%

2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0014.2104 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente

2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab –Fixo

10.301.0016.2054 – Programa Saúde da Família – PSF

10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade



ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – Material de Consumo

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatória pelo período contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art .65, da Lei n.º 8.666/93;

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I, do art. 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até dois (2) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- d) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- f) - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.



DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (2) duas vias de igual forma e teor.

Bannach/PA, em 15 de março de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Bannach

JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI
CNPJ: 19.488.746/0001-14
Antonia Santos Sousa
CPF: 292.503.742-91

Testemunhas:
